



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

"A Capital da Amizade"



Umuarama
Cidade ativa. Gente feliz.

DECRETO Nº 145/2007

Aprova o Regulamento para a aplicação de Teste Ascensional aos servidores da Guarda Municipal de Umuarama, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o que estabelece os art 11 e Art. 17 da Lei Complementar Nº 165/06, os artigos 8º e 10 da Lei Complementar 173/2006 e o art. 20 da Lei Complementar 018/92,

DECRETA:

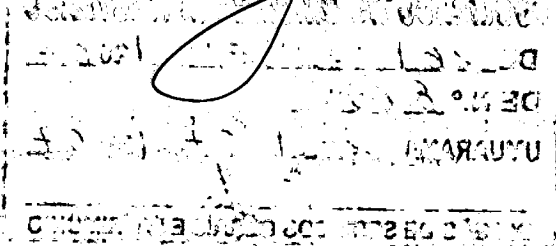
Art. 1º. Fica aprovado o Regulamento para a aplicação de Teste Ascensional aos servidores da Guarda Municipal de Umuarama, na forma do texto apenso ao presente Decreto com seus respectivos anexos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 24 de julho de 2007.


LUIZ RENATO RIBEIRO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal


WANDERLEIA DANTAS CORRÊA
Secretária de Administração e Fazenda





MUNICÍPIO DE UMUARAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO
DE 26 Julho 12007
DE N.º 8.055
UMUARAMA, 26 1 07 12007
OC
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO

Revogado Conforme
Dec. Nº 146 107
Ellen Paula
DIV. SERVIÇOS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

"A Capital da Amizade"



REGULAMENTO PARA APLICAÇÃO DE TESTE ASCENSIONAL AOS SERVIDORES DA GUARDA MUNICIPAL DE UMUARAMA, NOS TERMOS DO DECRETO Nº 145/2007.

Art. 1º. O Teste Ascensional visando efetuar a Ascensão Funcional dos servidores ocupantes de cargos efetivos da Guarda Municipal de Umuarama se dará nos termos do presente regulamento, com fundamento no § 1.º do artigo 17 da Lei Complementar 165/06.

Art. 2º. É assegurada a ascensão funcional para a classe imediatamente superior a todos os servidores da Guarda Municipal, que tenham cumprido às exigências para a promoção.

Art. 3º. A ascensão dar-se-á mediante avaliação de caráter eliminatório e classificatório, observados os seguintes critérios:

- I - escolaridade;
- II - tempo de serviço na classe anterior;
- III - disciplina;
- IV - assiduidade;
- V - avaliação interna do cargo que desempenha.

Art. 4º. A avaliação de desempenho no cargo será feita através do preenchimento da ficha de Avaliação Interna do cargo que desempenha (anexo III), onde serão observados os fatores constantes do Art. 20 da LC nº 018/92.

- I - impessoalidade;
- II - assiduidade;
- III - moralidade;
- IV - competência;
- V - produtividade.

Art. 5º. A ascensão funcional acontecerá sempre que houver vagas, seguindo as normas constantes deste Regulamento.

Art. 6º. Para efeito da ascensão funcional será formada Comissão Especial de Avaliação designada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, composta por 5 (cinco) servidores, sendo:

- 03 membros da Guarda Municipal (02 titulares e 01 suplente), escolhidos dentre os servidores do quadro de pessoal efetivo da GMU;
- 01 membro da Entidade Sindical;
- 01 membro da Diretoria de Recursos Humanos.

M.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
"A Capital da Amizade"



Parágrafo único: A Comissão Especial de Avaliação será presidida por servidor ocupante de cargo efetivo.

Art. 7º. São atribuições da Comissão Especial de Avaliação:

I – analisar os documentos apresentados para participar do processo de promoção;

II – avaliar os servidores da Guarda Municipal;

III – apurar os resultados das avaliações;

IV – analisar e decidir, sobre eventuais pedidos de reconsideração interpostos pelos avaliados;

V – prestar todos e quaisquer orientações e esclarecimentos a respeito da avaliação;

VI – encaminhar à Diretoria de Recursos Humanos a relação dos servidores aprovados para efetivar a promoção.

Art. 8º. Em caso de empate, caberá ao presidente da comissão realizar o desempate.

Art. 9º. Caberá ao Diretor da Guarda Municipal oferecer e fornecer todas as informações necessárias ao bom andamento do processo de avaliação.

Art. 10. Na avaliação, será utilizado o método descritivo do padrão de desempenho do Guarda Municipal, definido em campo próprio no formulário de Avaliação (anexo III)

§ 1º. A avaliação de desempenho será pontuada na escala de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos, por requisito, conforme consta da tabela de pontuação (anexo IV).

§ 2º. Será considerado para fins de aprovação o servidor que atinja a nota mínima igual a 50, na Avaliação Interna de desempenho.

Art. 11. Após apurado o resultado da avaliação de desempenho, este será publicado através de Edital afixado na Guarda Municipal, no qual constará dia e horário para a respectiva assinatura da Ficha Interna de Avaliação, dando ciência sobre a pontuação obtida.

Art. 12. Não concordando com o resultado da avaliação, o servidor terá prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da data da ciência, para apresentar pedido de reconsideração, que deverá ser devidamente fundamentado e encaminhado via requerimento à Comissão Especial de Avaliação, que deverá analisar e apresentar resposta em igual prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
"A Capital da Amizade"



Anexo I

FICHA DE AVALIAÇÃO - TESTE ASCENSIONAL GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE PARA GUARDA MUNICIPAL 2ª CLASSE

Servidor: _____

Cargo: _____ Classe: _____

Período da Avaliação: _____

Data da Nomeação: ____/____/____ Data da Avaliação: ____/____/____

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROMOÇÃO:

I - DA ESCOLARIDADE:

Ensino Médio Completo.

sim não

II - DO TEMPO DE EXERCÍCIO NO CARGO:

Ter no mínimo 03 (três) anos no exercício da função de Guarda Municipal de 3º Classe.

sim não

III - ASSIDUIDADE:

Não ter mais que 03 (três) faltas injustificadas no ano anterior à promoção.

sim não

IV - DA DISCIPLINA:

EXCELENTE : quando nos últimos 48 meses não tiver sofrido qualquer punição.

sim não

BOM: quando nos últimos 36 meses não tiver sofrido pena de suspensão.

sim não

INSUFICIENTE: quando nos últimos 24 meses tiver sofrido até 02 (duas) suspensões.

sim não

MAU: quando nos últimos 12 meses tiver sofrido mais de 02 (duas) penas de suspensão, acima de 15 (quinze) dias.

sim não

h



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

"A Capital da Amizade"



Umuarama
Cidade viva. Gente feliz.

Anexo III

FICHA DE AVALIAÇÃO INTERNA DO CARGO QUE DESEMPENHA

Servidor: _____

Cargo: _____

Período da Avaliação: _____

Data da Nomeação: ____ / ____ / ____ Data da Avaliação: ____ / ____ / ____

| REQUISITOS | INDICADORES DE DESEMPENHO |
|--|--|
| <p>1 - IMPESSOALIDADE Habilidade de trocar, discutir idéias e comunicar-se com a equipe de trabalho e o público em geral, de forma clara, com argumentação precisa apoiando-se no respeito mútuo.</p> | <p>A () É criativo, participativo, desenvolve suas atividades de modo a colaborar com o grupo, oferecendo idéias, visando o crescimento do mesmo. B () Desenvolve suas atividades demonstrando interesse nos assuntos inerentes ao trabalho. C () Tem dificuldade em participar e contribuir para com o grupo. D () Incapaz de desenvolver suas atividades sem intervenção da chefia.</p> |
| <p>2 - ASSIDUIDADE Cumprimento dos horários estabelecidos para início e término da jornada de trabalho, desempenhando as atividades que estão em sua esfera de competência.</p> | <p>A () É pontual, assíduo, cumpre integralmente os horários estabelecidos, comprometido com suas responsabilidades. B () Cumpre os horários estabelecidos com atrasos esporádicos. C () Deixa a desejar quanto ao cumprimento de horários e compromissos, com atrasos constantes. D () Falta constantemente, não cumprindo os horários estabelecidos, comprometendo o andamento do serviço.</p> |
| <p>3 - MORALIDADE Conjunto de regras e condutas pessoais consideradas adequadas, quer para o grupo de trabalho e demais servidores, quer em relação à comunidade atendida.</p> | <p>A () Mantém excelente conduta pessoal. B () Mantém boa conduta pessoal. C () Mantém conduta pessoal regular, inadequada às funções. D () Conduta inadequada às funções, sendo constantemente advertido.</p> |

h

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

"A Capital da Amizade"



Umuarama
Cidade ativa. Gente feliz.

| | |
|--|---|
| <p>4 - COMPETÊNCIA Demonstração de conhecimentos teóricos e práticos para execução das ações, adequadas à unidade de trabalho e as funções.</p> | <p>A () Demonstra conhecimento e competência na execução das tarefas. B () demonstra ter conhecimento necessário à execução das tarefas. C () Apresenta dificuldades em aplicar os conhecimentos necessários à execução das tarefas. D () Não aplica os conhecimentos necessários, comprometendo à execução das tarefas.</p> |
| <p>5 - PRODUTIVIDADE Realiza todas as atividades sob sua responsabilidade, segundo os padrões exigidos, mantendo a qualidade e o cumprimento dos prazos estabelecidos.</p> | <p>A () executa as tarefas com eficiência e responsabilidade, demonstrando liderança e bom-senso, obtendo excelentes resultados. B () executa as tarefas com eficiência e responsabilidade, obtendo bons resultados. C () Demonstra pouco comprometimento com o trabalho, executando suas atividades sem interesse em aperfeiçoamento, obtendo resultados regulares. D () Não apresenta comprometimento com a função que ocupa.</p> |

Umuarama, PR,

Comissão Avaliadora

Comissão Avaliadora

Comissão Avaliadora

Ciência do Avaliado: _____

12



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

"A Capital da Amizade"



Umuarama
Cidade ativa. Gente feliz.

Anexo IV

TABELA DE PONTUAÇÃO

A = 20 B = 15 C = 10 D = 0

Pontuação mínima para aprovação: 50

| FATORES | NOTA |
|--------------------|------|
| 1 - IMPESSOALIDADE | |
| 2 - ASSIDUIDADE | |
| 3 - MORALIDADE | |
| 4 - COMPETÊNCIA | |
| 5 - PRODUTIVIDADE | |
| NOTA FINAL: | |